



DECRETO nº. 3.584/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 24 / 01 / 17

Robsoni

Nome: Traiane R. Soldani

RG: MG- 19.200.565

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade do Sr. WILSON BRUSSASCO”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação das áreas, de propriedade do Sr. **WILSON BRUSSASCO**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas aposentado, inscrito no CPF sob o nº. 637.403.628-04, portador do RG nº. 46933189 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua das Aroeiras, nº. 855, Bairro Jardim, na cidade de Santo André/SP, CEP 09.090-000, que totalizará uma única área de **500,00m² (Quinhentos metros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 250,00m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), que corresponde ao Imóvel situado na Rua Vicente Gonçalves Pinto, originário da Matrícula nº. 9.736, livro nº. 2, fls. 22, Ano de 1994, do CRI desta Comarca;

II – Área de 250,00m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), que corresponde ao Imóvel situado na Rua Vicente Gonçalves Pinto, originário da Matrícula nº. 9.737, livro nº. 2, fls. 23, Ano de 1994, do CRI desta Comarca;

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I a II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil – **José Álvaro Cobra**, inscrito no CREA/MG sob o nº. 23.239-D, compreendendo a união das



Prefeitura Municipal Borda da Mata

mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e ART formando a seguinte unidade:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTE
ÚNICA	01	500,00m ²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da ART aprovada, e demais documentos, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 24 de janeiro de 2017.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -